



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
7º Procuradoria de Contas

**DIMP**

Ofício n. 09 /2020/MPC/RMAM

Manaus, 14 de janeiro de 2020.

Senhor Superintendente

Acusamos o recebimento da resposta de Vossa Senhoria, de 02 de janeiro último, ao nosso Ofício n.º 451/2019 MPC/RMAM.

Fica concedido o prazo requerido para apresentação de projeto de solução definitiva para a questão do vidro na capital amazonense.

Não obstante, reiteramos a parte final de nossa missiva, sobre a possibilidade dessa instituição manter tratativas, no curto prazo, com o Município ou outros agentes locais, com vistas a compor medidas temporárias para evitar o acúmulo e a disposição inadequados de embalagens de vidro em galpões da Prefeitura/catadores ou outra medida que as partes responsáveis elegerem consensualmente. Fixamos o prazo de 15 (quinze) dias para resposta a este último quesito.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**LUCIEN BELMONTE**  
SUPERINTENDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE  
VIDRO - ABIVIDRO  
Av. Angélica, 2491 – Conjunto 162. CEP: 01227-200  
SÃO PAULO/SP